



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2024
EDITAL Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Município de Barra de São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com esteio na Lei Municipal nº 1.228, de 25 de fevereiro de 2022, sobretudo, no seu Art. 8º, torna público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos estudantes universitários e de cursos técnicos que preencham todos os requisitos previstos na mencionada lei.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados para o ano letivo de 2024, em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior localizadas fora do Município de Barra de São Francisco/ES;

1.2. O Programa visa à oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no município de Barra de São Francisco, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.228, de 25 de fevereiro de 2022, observados os valores e respectivos percentuais especificados na referida lei e em conformidade com o Decreto nº 45, de 04 de maio de 2022.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no ano letivo de 2024, em instituições de ensino localizadas fora do município de Barra de São Francisco/ES, e cuja distância não exceda a 150 Km (cento e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quilômetros);

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de **MARÇO a DEZEMBRO** do corrente ano, excetuando-se eventual período de férias escolares em que não haja pagamento do transporte.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituição de ensino localizada fora do município de Barra de São Francisco\ES, distante a não mais que 150 Km;
- b) Residir no município de Barra de São Francisco há pelo menos 90 (noventa) dias;
- c) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;
- d) Realizar a inscrição e entregar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital;
- e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- f) Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital;
- g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária;
- h) Documentação probatória da renda familiar;
- i) Apresentar declaração expressa acerca das veridades das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prestadas pelo candidato ao benefício, com sua ciência das possíveis sanções penais e medidas cíveis e administrativas, no caso de falsidade.

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, mediante a entrega do requerimento de inscrição e demais documentos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na **Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro**, no período compreendido entre os dias **04/03/2024 a 06/03/2024, em dias úteis, das 9h às 11h e 13h às 17h**, horário de Brasília; **Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital. Ressaltando-se que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a solicitação de inscrição, em duas vias, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, localizado na **Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro**, nesta cidade, será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital, disponibilizando-se uma das vias, com o número do protocolo, ao requerente.

3.3.2. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital. Portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio a o Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) 1 foto 3 x 4
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Pesquisa a ser realizada no site da Receita Federal);
- d) Comprovante de matrícula ou regular frequência do estudante em curso técnico ou universitário de graduação em instituição de ensino localizada fora do município, distante até 150 Km do município de Barra de São Francisco - ES;
- e) Comprovante atualizado que ateste a sua residência no Município de Barra de São Francisco - ES, há pelo menos 90 (noventa) dias;
- f) Documentação probatória do valor correspondente a sua renda familiar;
- g) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência das sanções penais em caso de falsidade;
- h) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV, V e VI deste edital (preencher e assinar todos);
- i) Contrato de prestação de serviços de transporte.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento permanente do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	01 de Março de 2024
Período de inscrição e entrega de documentos e horário.	De 04 à 06 de março de 2024, das 9h às 11h e 13h às 17h (dias úteis)
Período de avaliação documental	07 a 11 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	12 de março de 2024
Interposição de recurso	13 de março de 2024 das 8h às 11h e 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação
Análise dos recursos	14 e 15 de março de 2024
Resultado final da seleção	18 de março de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso	De 19 a 20 de março de 2024, das 8h às 11h e 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação

6.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O requerente que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processo de análise documental deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o requerente deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação do município de Barra de São Francisco.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site do Município de Barra de São Francisco-ES:

< <https://www.pmbf.es.gov.br/> >

8.2. **O ESTUDANTE ESTARÁ INCLUÍDO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE SOMENTE APÓS A ASSINATURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTES EDITAL.**

Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao viajado, em conta bancária em Banco localizado no município de Barra de São Francisco-ES. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro;

9.2. Os estudantes beneficiários do programa de Auxílio ao Transporte Universitário, **deverão entregar, semestralmente**, nos meses de junho e dezembro, **nota fiscal individualizada** emitida pela empresa prestadora dos serviços, **a fim de comprovar que o benefício recebido fora aplicado exclusivamente com transporte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

universitário.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

10.1 O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital;
- e) A não assinatura do Termo de Compromisso prevista neste edital;
- f) Além dos motivos previstos no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.228, de 25 de fevereiro de 2022.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

11.1. O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao viajado, na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

11.2 Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência, junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar, até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

auxílio transporte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Barra de São Francisco, sem prejuízo de eventual responsabilidade a ser apurada na forma da legislação vigente. Nesse caso, ficarão impedidos de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação e/ou ouvidoria do Município.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Requerimento de Inscrição; **ANEXO II Termo de Ciência e Responsabilidade**; **ANEXO III** – Declaração Informação de Conta Bancária; **ANEXO IV** – Declaração de Endereço; **ANEXO V** – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência); **ANEXO VI** – Declaração (autodeclaração de escolaridade); **ANEXO VII** – Declaração de Renda Familiar; **ANEXO VIII** – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES.

Barra de São Francisco/ES, 01 de março de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 1.228/2022)

REQUERENTE: _____

RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE(S): _____

EMAIL: _____

DADOS DO CURSO

() CURSO TÉCNICO () GRADUAÇÃO CURSO : _____

() PRESENCIAL () SEMIPRESENCIAL

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ TELEFONE _____

Nome do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, este signatário requer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 1.228/2022 c/c o Decreto nº 45/2022. Compromete-se a informar imediatamente à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, caso, por qualquer motivo, deixe de utilizar o transporte, ou, ainda, caso ocorra fato superveniente que seja motivo de sustação do benefício. Declara estar ciente de que poderá responder civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local: _____ Data: ____ / ____ /2024.

Assinatura do declarante

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO – MOTIVO:

Presidente da Comissão Avaliadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____
RG: _____ órgão emissor: _____ CPF _____,
residente _____,
_____ nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado do Espírito Santo, declaro que estes são meus dados bancário, para recebimento
do benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 1.228/2022), bem como declaro
ser o titular da Conta Bancária:

() Conta Corrente () Conta Poupança

Conta nº. _____ Banco _____, Agência
nº _____ da cidade de _____ estado: _____.

Barra de São Francisco/ES, _____ de de 2024.

Assinatura do declarante/candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador
do RG nº _____, e inscrito no CPF
nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 1.228/2022), que resido há pelo menos 90 (noventa) dias no município de Barra de Barra de São Francisco, sendo este meu endereço atual: _____

Sob as penas das Leis vigentes, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade, pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa pode caracterizar crime (art. 299 do Código penal).

Barra de São Francisco\ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante/candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo apresentar no mês final do semestre, até o 5º dia útil de do mês subsequente ao viajado, o **atestado de frequência** emitido pela instituição de ensino, relativo aos meses letivos de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência às aulas acarretará a perda do benefício de auxílio transporte. (Lei Municipal nº. 1.228/2022).

Barra de São Francisco\ES____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante/Candidato

ANEXO VI
(AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE)

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, natural
de _____
nascido(a) em ____/____/____, portador do RG nº _____, órgão
expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas
da lei não ser portador de nenhuma graduação no ensino superior, dispondo,
atualmente, da seguinte **escolaridade/grau** **de** **instrução:** _
_____, para fins de recebimento do benefício de Auxílio
Transporte, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.228, de 25 de fevereiro de 2022.

Barra de São Francisco\ES, __ de _____ de 2024.

Assinatura Declarante/candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador
do RG nº _____, e inscrito no CPF
nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal
nº. 1.228/2022), que possuo renda família no valor de R\$: _____

_____ e, para comprovação, juntos os seguintes
documentos: _____

Sob as penas das Leis vigentes, DECLARO que as afirmações acima são a
expressão da verdade, pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que
declaração falsa pode caracterizar crime (art. 299 do Código penal).

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante/candidato

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR**

Eu, _____, RG nº
_____, CPF nº

_____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal de Educação, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos:

Barra de São Francisco\ES, _____ de _____ de 2024.

Ass. Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

	DEFERIDO		INDEFERIDO
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte
(comissão):

1. _____ 2. _____ 3. _____